

CONSELHO SUPERIOR

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 01/2024

HABILITAÇÃO AO CARGO DE OUVIDOR(A)-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 132/2009, Lei Estadual nº 13.536/2010, Resolução CSDPE nº 21/2010, **TORNA PÚBLICO**, para ciência dos(as) interessados(as), que se encontra aberto o prazo para a inscrição dos(as) cidadãos(ãs) que desejarem se habilitar ao cargo de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, bem como das entidades civis que desejarem se habilitar para, representando a sociedade civil, participar da formação da lista tríplice para a escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

O prazo para a habilitação dos(as) interessados(as) é de 10 (dez) dias úteis, iniciando no dia 20 de janeiro de 2025 e encerrando no dia 31 de janeiro de 2025.

O requerimento de inscrição, acompanhado da documentação comprobatória dos requisitos exigidos (Anexos I e II), deverá ser enviado ao e-mail conselhosuperior@defensoria.rs.def.br, até às 18 horas do último dia do prazo de habilitação, improrrogavelmente.

A habilitação dos(as) interessados(as) e a escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul serão regidas pela Resolução CSDPE nº 21/2010, publicada no DOE de 06/12/2010 (Alterada pelas Resoluções CSDPE nº 11/2014, 09/2018 e 17/2022).

O cronograma com os prazos para habilitação dos(as) interessados(as) e para a escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública encontra-se no Anexo III, parte integrante deste.

Porto Alegre, em 16 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

NILTON LEONEL ARNECKE MARIA
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

CONSELHO SUPERIOR

ANEXO I

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DE CIDADÃOS(ÃS)

1. Poderão habilitar-se ao cargo de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul as pessoas que preencham os seguintes requisitos:

1.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou português(a) amparado(a) pela reciprocidade de direitos consignada na legislação específica;

1.2. Estar no exercício pleno dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;

1.3. Não incidir nas hipóteses de inelegibilidade do artigo 14, § 4º, da Constituição Federal;

1.4. Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;

1.5. Possuir reputação ilibada e proba, comprovada por meio de certidões do item 2.5;

1.6. Não ocupar outro cargo eletivo, em qualquer uma das esferas da Administração Pública municipal, estadual ou federal, direta ou indireta, em qualquer âmbito de poder;

1.7. Não ter ocupado, nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital, cargo de representação em partido político, sindicato ou associação de classe.

2. O(a) cidadão(ã) que pretender habilitar-se ao cargo de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul deverá apresentar:

2.1. Requerimento de habilitação e apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no item 1, bem como cópia de documento de identidade;

2.2. Currículo pessoal;

2.3. Arrazoado abordando os propósitos pessoais, os princípios de política institucional para a Ouvidoria-Geral e as práticas democrático-participativas no âmbito da Defensoria Pública;

CONSELHO SUPERIOR

2.4. Declaração de concordância com as normas contidas no edital e declaração atestando o preenchimento dos requisitos para a investidura do cargo, sob pena de responsabilidade pessoal;

2.5. As certidões abaixo arroladas, onde teve seu domicílio nos últimos 05 (cinco) anos, acompanhadas das respectivas certidões narratórias, caso positivas:

a) Estadual: Certidão judicial de distribuição criminal de 2º grau; Certidão judicial criminal negativa; Certidão judicial cível negativa de 1º grau; Certidão judicial cível negativa de 1º grau – família e sucessões; Certidão judicial cível negativa de 1º grau – orfanológica; Certidão judicial cível negativa de 1º grau – insolvência cível; Certidão judicial cível negativa de 1º grau – execuções patrimoniais; Certidão judicial cível negativa de 1º grau – execuções fiscais; Alvará de folha-corrída;

b) Federal: Certidões negativas cível e criminal de 1º e 2º grau; Certidão de 1º e 2º grau para fins eleitorais (TRF);

c) Eleitoral: Certidão de quitação com as obrigações eleitorais; Certidão de crimes eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral;

d) Contas dos Estados: Certidão negativa de parecer desfavorável ou julgamento irregular; Certidão negativa de débitos pendentes;

e) Contas da União: Certidão negativa de contas julgadas irregulares; Certidão negativa de inabilitado para função pública; Certidão negativa de processos no âmbito do TCU.

CONSELHO SUPERIOR

ANEXO II

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES CIVIS

1. Poderão habilitar-se para participar do procedimento de formação da lista tríplice ao cargo de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul as entidades civis que preencham os seguintes requisitos:

1.1. Ser entidade ou organização de natureza privada;

1.2. Estar legalmente constituída há pelo menos 03 (três) anos;

1.3. Não possuir fins lucrativos;

1.4. Possuir abrangência estadual ou nacional;

1.5. Possuir, entre suas finalidades institucionais, a promoção e defesa de direitos diretamente relacionados a alguma das áreas afetas à Defensoria Pública;

1.6. Representar interesses sociais relevantes que guardem pertinência temática com as atividades da Defensoria Pública.

2. A entidade civil que pretender habilitar-se para participar do procedimento deverá apresentar requerimento de habilitação, com o respectivo comprovante de mandato/poder de representação do subscritor do requerimento, bem como a documentação comprobatória das condições exigidas*, conforme segue:

2.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral na Receita Federal – CNPJ;

2.2. Ata contendo a eleição da diretoria atual;

2.3. Estatuto Social;

2.4. Relatório de atividades e/ou outros documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos do item 1 deste anexo.

*Observação: A documentação deverá estar devidamente registrada.

CONSELHO SUPERIOR

ANEXO III

CRONOGRAMA*

Data	Evento
16/12/2024	Edital de Abertura.
20/01 a 31/01/2025	Período de habilitações (10 dias úteis).
03/02/2025	Divulgação da lista preliminar de habilitados no Diário Eletrônico da Defensoria.
04 a 05/02/2025	Prazo de apresentação de impugnações (02 dias úteis).
06/02/2025	Divulgação com abertura de prazo de resposta às impugnações.
07 a 10/02/2025	Prazo para respostas dos impugnados (02 dias úteis).
21/02/2025	Reunião do Conselho Superior para julgar habilitações/impugnações.
21/03/2025	Reunião do Conselho Superior para formação da lista triíplice pela Sociedade civil e escolha do Ouvidor-Geral.
31/03/2025	Publicação da nomeação do Ouvidor-Geral para o biênio 2025-2027, com exercício em 10/04/2025.

* O cronograma poderá ser alterado de acordo com a conveniência e necessidade do Conselho Superior.